



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Unidade de Controle Interno

RELATÓRIO E PARECER DE AUDITORIA INTERNA**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO****1. DADOS DO ADIANTAMENTO:**

Responsável:	NEYLANE MACHADO VILHENA DRUMOND AUGUSTO
Valor:	R\$ 8.000,00
Prazo de Aplicação:	16/09/2019 a 14/11/2019
Prazo de Comprovação:	14/11/2019 a 13/12/2019
Aplicação: Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	
Processo de Concessão: E-12/211/941/2019	

2. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo foi encaminhado para Auditoria em 30/01/2020.

Cabe registrar que prazo final de aplicação se deu em 14/11/2019, com o saldo zerado na mesma data, com o Termo de encerramento da conta corrente. Porém, ocorreu uma devolução posterior em 17/12/2019 do valor de R\$ 700,00, na conta do PRODORJ, realizada de forma intempestiva, pelo motivo do cheque de nº 0013 ter sido sacado no valor de R\$801,00 e apenas foi utilizada a quantia referente à despesa no valor de R\$101,00, assim a diferença de R\$700,00, cuja despesa se pretendia, não foi realizada.

Quanto a entrega do processo à autoridade requisitante, foi realizada por meio do sistema SEI em 17/12/2019, fora do prazo conforme determina a Lei Estadual 287/79, e Decreto n.º 3147/80.

Em análise do presente administrativo constatou-se a presença das peças processuais listadas a seguir:

Quadro 01 - Peças Processuais

Documento	S/N	Fl./NºSEI
C.I. de encaminhamento da prestação de contas a autoridade requisitante;	S	2381707
Cópia da Autorização de Despesa, Nota de Empenho e depósito;	S	16, 18/19 e 24/25
Mapa discriminativo da despesa realizada;	S	2751581
Comprovantes das despesas realizadas;	S	Numerações SEI
Comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento;	S	2384555
Termo de Encerramento de Conta de Depósitos;	S	2382815
Extrato da conta bancária apresentou saldo zerado.	S	2382755

À vista do quadro 01, a instrução processual encontra-se de acordo com as determinações dos incisos I a IX, do art.16, do Decreto nº. 3.147, de 28 de abril de 1980.

3. QUESTÕES DE AUDITORIA

Procedemos à análise dos documentos constantes nesta prestação de contas, a fim de respondermos as seguintes questões:

Quadro 02 - Análise processual

Questões	S/N	Achados de Auditoria/Nr Protocolo SEI
3.1. A concessão do adiantamento foi feita a servidor em alcance, a servidor responsável por 2 (dois) adiantamentos a comprovar, a servidor que não esteja em efetivo exercício, a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo ou ao ordenador de despesa ou do pagamento do adiantamento?	N	-
3.2. Houve realização de despesas destinadas a pagamento de pessoal, obrigações patronais e de compromissos vinculados à dívida pública?	N	-
3.3. Foi respeitado o prazo para aplicação do adiantamento	S	-

	estipulado pelo ordenador de Despesas, não superior a 60 dias e ulterior ao dia 31 de dezembro do exercício da concessão?		
3.4.	Os saldos não utilizados e as importâncias retidas a favor de terceiros, foram recolhidos até o último dia do prazo indicado no ato da concessão do adiantamento?	N	Saldo recolhido em 17/12/2019, fora do prazo de aplicação de 14/11/2019. (2384555)
3.5.	Todas as aquisições de materiais pelo adiantamento foram precedidas da constatação de sua inexistência no almoxarifado de apoio administrativo?	N	O informativo de inexistência dos materiais no almoxarifado foi emitido em data posterior ao prazo de aplicação.
3.6.	As notas fiscais ou faturas e outros comprovantes da despesa foram expedidos em nome do PRODERJ?	S	-
3.7.	O fornecimento de material e a execução da obra ou serviço foram atestados, nos comprovantes da despesa, por dois servidores que não o responsável pelo adiantamento, nem a autoridade ordenadora da despesa, e com visto da autoridade requisitante?	N	Ver tabelas 01 e 02.
3.8.	O responsável pelo adiantamento prestou contas de sua aplicação dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados do último dia útil do prazo indicado pelo ordenador da despesa, para sua aplicação?	N	A prestação de contas ocorreu em 17/12/2019, ou seja, fora do prazo de comprovação estabelecido.
3.9.	O Serviço de Contabilidade efetuou o exame e emitiu seu parecer conclusivo no prazo de 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento do processo de prestação de contas?	N	Após 28 dias do recebimento foi emitido despacho solicitando cumprimento de exigências.
3.10.	O Serviço de Contabilidade manifestou-se favorável à aprovação da Prestação de Contas?	S	-
3.11.	As notas fiscais apresentadas como comprovantes de despesas são pertinentes ao material comprado ou ao serviço contratado?	N	A Nota Fiscal Eletrônica nº 93 não descreve com clareza o tipo de serviço prestado. (2384378)
3.12.	As notas fiscais das despesas apresentam as características formais?	S	-
3.13.	Limite da Concessão foi respeitado? R\$ 8.000,00	S	-
3.14.	Houve pesquisa de mercado antes da utilização dos recursos?	N	Verificou-se que um HD externo de 240 GB saiu mais caro que um HD externo de 480 GB.
3.15.	A requisição do adiantamento foi feita ao ordenador da despesa ou à autoridade por este delegada e atendendo os requisitos do Art. 2º do Dec. Nº 3.147 de 28/04/1980?	N	Ver item 2 do checklist em anexo. (13175706)
3.16.	Mapa Discriminativo de Despesa	S	(2751581)

No exame baseado no quadro 02, encontramos as seguintes situações:

- **Item 3.4.** Verificamos que o saldo remanescente, justificado no processo, foi recolhido em 17/12/2019, no valor de R\$ 700,00, portanto, fora do prazo.
- **Item 3.5.** O informativo de inexistência dos materiais no almoxarifado foi emitido em data posterior ao prazo de aplicação.
- **Item 3.7.** Ao analisarmos os comprovantes de despesas anexados na prestação de contas, foram encontradas diversas inconsistências, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

Tabela 01 - exame de documentos fiscais

NOTAS FISCAIS E CUPONS FISCAIS					
Folhas	Descrição	Data da N. Fiscal	Valor	Pagamento	OBS
2384358	NF°15157	16/10/2019	R\$ 97,20	DINHEIRO	A, B, C
2384359	NF°24088	24/10/2019	R\$ 85,00	DINHEIRO	A, B, C
2384361	NF°56368	08/10/2019	R\$ 504,22	DINHEIRO	A, D
2384363	NF°4800	27/09/2019	R\$ 700,00	DINHEIRO	A, B, C
2384364	NF°3586	31/10/2019	R\$ 52,00	DINHEIRO	A, E
2384365	NF°1554	14/10/2019	R\$ 192,00	DINHEIRO	A, B, C
2384366	NF°1560	30/10/2019	R\$ 37,00	DINHEIRO	A, E
2384368	NF°345	12/11/2019	R\$ 140,00	DINHEIRO	A, B, C
2384370	NF°344	12/11/2019	R\$ 160,00	DINHEIRO	A, B, C
2384374	NF°331	24/10/2019	R\$ 240,00	DINHEIRO	A, B, C
2384377	NF°126	04/11/2019	R\$ 254,90	DINHEIRO	A, B, C
2384378	NF°93	23/09/2019	R\$ 2.200,00	DINHEIRO	A, E, L
2384379	NF°25	24/10/2019	R\$ 8,00	DINHEIRO	A, B, C
2384381	NF°15382	31/10/2019	R\$ 69,80	DINHEIRO	A, E

2384383	NF°240102	18/10/2019	R\$ 442,64	DINHEIRO	A, B, C
2384384	NF°239524	09/10/2019	CANCELADO	DINHEIRO	F
2384385	NF°239702	11/10/2019	R\$ 169,00	DINHEIRO	A, B, C
2384387	NF°238897	27/09/2019	R\$ 584,56		G
2384388	NF° 60488	04/11/2019	R\$ 88,88	DINHEIRO	A, E
2384402	CUPOM CORREIOS (175670187)	07/10/2019	R\$ 50,28	DINHEIRO	E
2384404	CUPOM CORREIOS (1717745549)	10/10/2019	R\$ 25,14	DINHEIRO	E
2384405	CUPOM CORREIOS (1730592320)	05/11/2019	R\$ 10,35	DINHEIRO	A
2384407	CUPOM CORREIOS (1717751594)	10/10/2019	R\$ 7,70	DINHEIRO	E
2384413	CUPOM CORREIOS (1729034086)	01/11/2019	R\$ 9,50	DINHEIRO	E
2384415	CUPOM CORREIOS (1721963495)	18/10/2019	R\$ 8,45	DINHEIRO	H
2729769	NF°239554	09/10/2019	R\$ 44,47	DINHEIRO	E
TOTAL			R\$ 6.181,09		

Tabela 02 - exame de documentos deslocamentos

TAXIS/UBER				
Folhas	Responsável	Data	Valor	OBS
2384422	Luiz Henrique P. S. de Aguiar	14/11/2019	R\$ 32,00	A, E

2384423	Milton Gonçalves Filho	08/10/2019	R\$ 50,00	B , E
2384424	Marcio Mathias Quintela	31/10/2019	R\$ 50,00	A , E
2384426	Orlando Prestes Barreto	25/09/2019	R\$ 20,00	A , E
2384427	Luiz Henrique P. S. de Aguiar	14/11/2019	R\$ 25,00	A , E
2384430	Orlando Prestes Barreto	08/11/2019	R\$ 65,28	A , E
2384431	Orlando Prestes Barreto	12/11/2019	R\$ 20,00	A , E
2384432	Orlando Prestes Barreto	16/09/2019	R\$ 23,85	A , E
2384436	Rafael Rodrigues Farripas de Sá	16/09/2019	R\$ 29,43	A , E
2384437	Rafael Rodrigues Farripas de Sá	30/09/2019	R\$ 40,72	A , E
2384439	Rafael Rodrigues Farripas de Sá	25/09/2019	R\$ 24,90	A , E
2384440	Sergio Henrique de Castro	12/11/2019	R\$ 49,36	A , D , E
2384442	UBER	22/10/2019	R\$ 18,01	A , E
2384443	Elio Thomé de Souza Filho	19/09/2019	R\$ 49,99	A , E , I , J
2384444	Lea Lucia Silva Loiola	30/10/2019	R\$ 50,00	A , J
2384445	Lea Lucia Silva Loiola	17/10/2019	R\$ 59,60	A , E , I
2596607	Milton Gonçalves Filho	04/11/2019	R\$ 25,00	E
2596605	Rodrigo Fernandes da Rocha	18/09/2019	R\$ 23,50	E , I
2596605	Rodrigo Fernandes da Rocha	18/09/2019	R\$ 22,00	E , I
2596610	Rodrigo Fernandes da Rocha	16/10/2019	R\$ 97,30	E , I
2596613	Rodrigo Fernandes da Rocha	25/09/2019	R\$ 25,80	E , I
2596600	Rodrigo Fernandes da Rocha	-	-	F
2596603	Rodrigo Fernandes da Rocha	03/10/2019	R\$ 22,30	E , I

2596608	Rodrigo Fernandes da Rocha	18/09/2019	R\$ 94,00	E, I
2729767	Rodrigo Fernandes da Rocha	20/09/2019	R\$ 98,20	E
2729770	Rodrigo Fernandes da Rocha	15/10/2019	R\$ 22,00	E
2729776	Rodrigo Fernandes da Rocha	17/10/2019	R\$ 80,67	E, I
TOTAL			R\$ 1.118,91	

LEGENDA:

- A- Sem identificação/ falta visto da autoridade requisitante.
 B- Não há identificação de quem atesta a nota fiscal.
 C- Atesto feito pela autoridade requisitante erroneamente.
 D- Falta atesto de mais um servidor.
 E- Falta atesto
 F- Documento cancelado/invalidado falta de atesto e doc. inserido incorretamente.
 G-Valor total da nota ilegível.
 H- Documento cancelado/ anexo mal inserido.
 I- Formulário não preenchido corretamente.
 J- Falta atesto de dois servidores.
 L - Ausência da descrição do serviço prestado.

Todas as inconsistências encontradas estão relacionadas nas tabelas 01 e 02.

- **Item 3.8.** O Presente processo administrativo foi encaminhado para comprovação no dia 17/12/2019, fora do prazo de comprovação estabelecido para o período de 14/11/2019 a 13/12/2019.
- **Item 3.9.** O Setor de Contabilidade efetuou o exame e emitiu seu parecer conclusivo após o prazo de 25 (vinte e cinco) dias do recebimento do processo de prestação de contas.
- **Item 3.11.** A Nota Fiscal nº 93 (2384378) não descreve o tipo de serviço prestado e diverge da discriminação da Nota Patrimonial. (2869076).
- **Item 3.14.** Verificou-se que houve discrepância dos valores dispendidos na compra de HDs Externos, uma vez que, na Nota Fiscal nº 240102 emitida em 18/10/2019 (2384383) foram adquiridas 02 (duas) unidades de HDs externos da marca Kingston de 240 GB com o preço de R\$ 269,90, ao passo que na Nota Fiscal nº 126 emitida em 04/11/2019 (2384377) foi adquirida 01 (uma) unidade HD externo da marca Kingston de 480 GB com o preço de R\$ 254,90, não atendendo à necessária economicidade nas compras públicas.
- **Item 3.15.** A requisição do adiantamento feita ao ordenador da despesa não atendeu os requisitos do Art. 2º do Dec. Nº 3.147 de 28/04/1980.

- Não foram identificadas as formas de pagamento, se em espécie ou cheque, nas NF's (2384361, 2384363, 2384364, 2384365, 2384366, 2384368, 2384370, 2384374, 2384377, 2384379, 2384381, 2384383, 2384385, 2384387, 2384388, 2729769).

4. RECOMENDAÇÕES

Com base no Decreto Estadual Nº 3.147 de 28/04/1980 e diante do exame da presente Prestação de Contas, **RECOMENDAMOS:**

- Que nos próximos adiantamentos, os saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o último dia de prazo para aplicação devido no ato de concessão do adiantamento, conforme Inciso III, do Art. 12 do mesmo Decreto.
- Que nos próximos adiantamentos o informativo de inexistência dos materiais no almoxarifado seja emitido antes da aquisição dos materiais.
- Que sejam sanadas nos comprovantes de despesas, as inconsistências relacionadas na planilha em anexo.
- Que a prestação de contas sobre o adiantamento concedido ao servidor, não deverá ultrapassar os 30 dias do prazo do final da aplicação contados a partir do último dia de prazo para aplicação, Art.15, do Decreto n.º 3.147/80.
- Que seja observado o prazo de 25 (vinte e cinco) dias do recebimento do processo de prestação de contas para emissão do parecer conclusivo.
- Que no atesto conste a discriminação completa do serviço prestado, que sejam apresentados outros documentos que comprovem a prestação do serviço atestado e que nos próximos adiantamentos o responsável faça a conferência de todos os dados dos comprovantes no momento de sua emissão, para que se evite a emissão de um comprovante inócuo.
- Ao Responsável pelo adiantamento, que antes da utilização dos recursos, realize pesquisa de mercado, para que se atinja maior economicidade, e se evite pagar mais por produtos/ materiais de qualidade/especificações inferiores.
- Que sejam informadas as formas de pagamento nas NFs ou no Mapa Discriminativo das Despesas.
- Que nos próximos adiantamentos a requisição do adiantamento feita ao ordenador da despesa atenda todos os requisitos do Art. 2º do Dec. Nº 3.147 de 28/04/1980.

5. PARECER DE AUDITORIA

Com base no exame das peças integrantes deste processo, e tendo em vista o disposto pela legislação aplicável a matéria, é de nossa opinião que a prestação de contas da servidora **NEYLANE MACHADO VILHENA DRUMOND AUGUSTO**, Id Funcional **5075824-1**, na qualidade de responsável pela aplicação do Adiantamento concedido por meio do processo n.º E-12/211/941/2019 é **REGULAR COM RESSALVAS**, desde que sejam sanadas as inconsistências apontadas nos itens 3.7 e 3.11 sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** nos itens **3.4, 3.5, 3.8, 3.9, 3.11, 3.14 e 3.15**, que deverão ser implementadas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021.

VICTOR ROSA DE SOUZA
Assessor Chefe
Auditoria Interna - PRODERJ
ID: 5025517-7 / CRCRJ 111204/O-3



Documento assinado eletronicamente por **Victor Rosa de Souza, Assessor Chefe**, em 04/02/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11787458** e o código CRC **B9D81462**.

Referência: Processo nº SEI-12/211/000302/2019

SEI nº 11787458

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: